

Contrato nº 09/2019-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Cartifico que o referido Ato foi publicado, ristra data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, Ol 1 O212019

Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada ANA DAS GRAÇAS MARTINS PEIXOTO"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: **ANA DAS GRAÇAS MARTINS PEIXOTO,** brasileira, casada, autônoma, portador da cédula de identidade RG n° 265.678 SSP-GO, CPF n° 224.050.202-97, NIT n. 1.308.408.431-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim da Silva Ribeiro, s/n, Centro, nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

A



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, na preparação de lanches e realização de limpezas, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2019 à 30/06/2019, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTACAO ORCAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 - Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

Endereço: Rua António Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI - MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

7

Endereço: Rua António Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

Ano dor (3 m Pri XII)
ANA DAS GRAÇAS MARTINS PEIXOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 The Paris of 102 CPF: 773-564-081.53 CPF: 009,430.651-6



EXTRATO DE CONTRATO N.09/2019-

F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
	ADOLESCENTE – FMDCA e ANA DAS GRAÇAS MARTINS
	PEIXOTO , CPF n° 224.050.202-97
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, na preparação de lanches e realização de limpezas, junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC do Brasil, em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 30 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE
PRAZO:	01/02/2019 à 30/06/2019
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019

Vivian Felício Galdino Gestora do FMDCA